

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 34, incisos I a VI da Lei 3121 de 3 de setembro de 1962 e no Art. 9º, da Lei 8595/62,

DECRETA :

ART. 1º — Enquadrar a partir de onze de junho do ano em curso, no cargo de Guarda Municipal, Código: BE.01.1.E., do Grupo Ocupacional Bem Estar Público, os seguintes funcionários: Alfredo Lopes da Silva mat. 5212; Amaro Vicente Carlos, mat. 4091; Américo Ferreira da Silva, mat. 1102; Antonio Luiz da Silva, mat. 7311; Antonio Manoel da Silva, mat. 1626; Antonio Pedro Barbosa, mat. 4126; Arnaldo Orlando Cabral, mat. 5211; Caetano Cavalcanti de Albuquerque mat. 5231; Claudino Gonçalves da Silva, mat. 6216; Estevão José Ribeiro, mat. 2873; Henrique Bispo de Noronha,

mat. 5240; João Felisberto de Carvalho, mat. 5486; João Tavares de Medeiros Neto, mat. 7498; Joaquim Serafim Dias, mat. 5630; Jordão Barbosa de Souza, mat. 6180; José de Araújo Cerqueira, mat. 1691; José Batista da Silva, mat. 2621; José Maximino Ferreira, mat. 7340; José Mendes da Silva, mat. 8057; José Pedro da Silva, mat. 7905; José Sebastião dos Santos, mat. 5595; Júlio Delfino Braga, mat. 7055; Luiz de França da Silva, mat. 7644; Luiz Gonzaga Ferreira, mat. 6265; Manoel Avelino de Souza, mat. 8181; Marcos Soares Teixeira mat. 7440; Mário José da Silva, mat. 5510; Mário Rodrigues de Araújo mat. 5514; Quintino Tavares dos Santos, mat. 1731; Severino Pereira da Silva, mat. 5542.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de junho de 1963

- a) **LIBERATO COSTA JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal do Recife no exercício
do cargo de Prefeito

No Decreto n. 5924/63, onde se lê:

José Batista da Silva, mat. 2621,

Leia-se :

JOSÉ BATISTA DA SILVA - mat. 2621